



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

terça-feira, 6 de abril de 2021

Ano XII - Edição nº 01205 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
93696C1974674039E96BD12A4E012A51

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 0000003/2021, 01 de fevereiro de 2021  
- Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 - HELENA OLIVEIRA SALOMÃO.
- ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-1/2021
- CONTRATO Nº 108/2021 - HELENA OLIVEIRA SALOMÃO.  
CONTRATO Nº 118/2021 - IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS – EPP.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021 - IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS – EPP.
- 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2020 - ENCOM EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA
- DECRETO Nº 090 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA GESTORA DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BAHIA.
- DECRETO Nº 091- DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GESTORA DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA.
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 090 EXONERA GESTORA DE CONTRATOS - POR CONTER ERRO DE ORTOGRAFIA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000003/2021**  
**FEVEREIRO / 2021**

DECRETO Nº 0000003/2021, 01 de fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 85.000,00  
(oitenta e cinco mil reais), para os fins que se especifica e da  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000		700,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>700,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>700,00</b>
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19			
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 091400		500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>500,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>500,00</b>
0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 892400		43.186,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>43.186,00</b>
2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 010000		14.140,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>14.140,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>57.326,00</b>
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 010000		974,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>974,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>974,00</b>
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 010000		25.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>25.500,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>25.500,00</b>
<b>Total</b>			<b>85.000,00</b>

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. da Lei Federal No. 4.320/64,

**Dotações Anuladas**

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 610200		500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>500,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>500,00</b>
0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000		48.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>48.500,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>48.500,00</b>
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 010000		36.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>36.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>36.000,00</b>
<b>Total</b>			<b>85.000,00</b>

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto. Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000003/2021**  
**FEVEREIRO / 2021**

presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

---

Delci Alves Luz  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : Prestação de Serviços  
**Contrato nº** : 108/2021  
**Resumo do Objeto** : Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Planejamento e Projetos na Secretaria Municipal de Saúde.  
**Modalidade** : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
**Crédito da Despesa** : Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa física.  
**Valor Total do Contrato** : R\$ 2.500,00  
**Vigência do Contrato** : De 02/03/2021 à 31/03/2021  
**Assina Pela Contratante** : Delci Alves Luz – Prefeito Municipal de Cordeiros;  
Gletheane Silva Caires e Silva – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros  
**Assina pela Contratada** : HELENA OLIVEIRA SALOMÃO, CPF nº 326.828.108-70

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATO RATIFICATÓRIO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

**INEX 004-1/2021**

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo Chamada Pública nº 002/2021 de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e técnico de radiologia) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Credenciamento, visto manifestação da Procuradoria. Em consequência ficam as pessoas jurídicas/físicas abaixo:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h	CARVALHO NOVAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.766.396/0001-76
	SAÚDE CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 27.391.599/0001-98
	NUNES E COSTA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.657.262/0001-08
	FELIPE FERREIRA SOARES – ME, CNPJ Nº 28.435.917/0001-38
	LEÃO & BONELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.517.821/0001-28

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h	CARVALHO NOVAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.766.396/0001-76
	NUNES E COSTA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.657.262/0001-08
	FELIPE FERREIRA SOARES – ME, CNPJ Nº 28.435.917/0001-38
	RODRIGO VELOSO MORAIS - ME, CNPJ Nº 37.127.718/0001-53
	LEÃO & BONELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.517.821/0001-28

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
---------------	------------------------



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais	CARVALHO NOVAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.766.396/0001-76
	SAÚDE CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 27.391.599/0001-98
	NUNES E COSTA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.657.262/0001-08

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos)	CONSULTOMED ULTRASSOM LTDA – ME, CNPJ Nº 11.450.579/0001-00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Consulta ambulatorial de médico especialista em Psiquiatria	MAURÍCIO FÁBIO ALMEIDA COSTA EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.706.571/0001-01

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Enfermeiro - 40hs semanais	LUANA ALVES LOBO, CPF Nº 065.635.775-47
	PEDRO HENRIQUE LUZ DE OLIVEIRA, CPF Nº 058.049.325-35
	SONETE BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 014.404.585-02
	LEONARDO MOREIRA GUSMÃO, CPF Nº 048.063.495-50

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Técnico de Enfermagem – 40hs semanais	SARA MARIA BARBOSA JARDIM, CPF Nº 081.108.745-09
	CLAUDENICE SALOMÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 004.362.215-19
	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, CPF Nº 624.615.245-72
	MARIA DE FÁTIMA SANTOS, CPF Nº 946.572.205-78
	FERNANDA MARIA DE JESUS ROCHA, CPF Nº 019.133.275-58

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Técnico de Enfermagem – Plantão Diurno 12 Horas	MIUSA RICARDO DA SILVA, CPF Nº 004.231.535-28
	REGIANE MARINHO DE CASTRO DIAS, CPF Nº 285.711.328-52
	ATENISIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 028.031.045-55



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 008.471.715-74
	ZENILDA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO, CPF Nº 057.318.225-65
	MARLIENE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 028.123.626-77
	QUEREN CARDENI DA ROCHA, CPF Nº 070.879.335-58
	THAIANE CARLOS SILVA, CPF Nº 058.015.585-43

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Auxiliar de Enfermagem – plantão noturno 12hs	MIUSA RICARDO DA SILVA, CPF Nº 004.231.535-28
	REGIANE MARINHO DE CASTRO DIAS, CPF Nº 285.711.328-52
	ATENISIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 028.031.045-55
	THAIANE CARLOS SILVA, CPF Nº 058.015.585-43
	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 008.471.715-74
	ZENILDA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO, CPF Nº 057.318.225-65
	QUEREN CARDENI DA ROCHA, CPF Nº 070.879.335-58
	JULIANA LIMA PINHEIRO MOREIRA, CPF Nº 353.101.748-93

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Dentista - 40hs semanais	NORMANDO DA SILVA LIMA – ME, CNPJ Nº 34.878.296/0001-60
	ANA MARIA DA ROCHA DIAS, CPF Nº 031.668.445-70
	JAMILLE SANTOS COUTINHO, CPF Nº 055.734.665-77

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Auxiliar de Dentista – 40hs semanais	RENNATE MARIA DOS SANTOS ZEFERINO, CPF Nº 009.568.695-99
	GUILHERME HENRIQUE DE JESUS PERREIRA LUZ, CPF Nº 067.532.635-43

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Fisioterapeuta	ANDERSON DOS SANTOS BRITO, CPF Nº 051.109.815-40



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



KELLY SALOMÃO DOS SANTOS, CPF Nº 063.053.605-88

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Nutricionista	LENITA LAIRA DE ABREU LUZ TELLES, CPF Nº 049.801.355-36

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Psicólogo Mensal	EDITEIA MIRANDA DE SOUSA, CPF Nº 058.774.785-40

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Farmacêutico – Atenção Básica	CINTHIA MOREIRA MUNIZ, CPF Nº 047.450.495-11

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Farmacêutico – Hospital	NOEMI DE SOUSA CARVALHO SALOMÃO, CPF nº 056.871.845-38

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Técnico de Radiologia Mensal	HELIANA MARIA CORDEIRO FERNANDES, CPF Nº 326.985.428-62
	EDITE JAQUELINE DE OLIVEIRA, CPF Nº 014.275.755-17

Os credenciados serão convocados a assinar o Termo de Adesão conforme necessidade e interesse público e comunicado da Secretaria Municipal de Saúde.

Cordeiros – BA, 01 de abril de 2021.

**Delci Alves Luz**  
 Prefeito Municipal

**Cássia Ana dos Santos Silva**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 INEX 004-1/2021

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Comissão Especial de Credenciamento no interesse da Administração e Comissão Permanente de Licitação, e com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 029/2021, Chamada Pública nº 002/2021, HOMOLOGA e ADJUDICA os referidos procedimentos, especialmente os referentes à habilitação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e técnico de radiologia) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, durante a vigência do credenciamento, fundamentando tal homologação/adjudicação nos documentos que compõem o Processo, se tornando credenciados para atendimento da necessidade do presente certame licitatório precitado:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h	CARVALHO NOVAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.766.396/0001-76	R\$ 9.600,00
	SAÚDE CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 27.391.599/0001-98	R\$ 99.200,00
	NUNES E COSTA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.657.262/0001-08	R\$ 99.200,00
	FELIPE FERREIRA SOARES – ME, CNPJ Nº 28.435.917/0001-38	R\$ 19.200,00
	LEÃO & BONELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.517.821/0001-28	R\$ 9.600,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h	CARVALHO NOVAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.766.396/0001-76	R\$ 5.100,00
	NUNES E COSTA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.657.262/0001-08	R\$ 59.500,00
	FELIPE FERREIRA SOARES – ME, CNPJ Nº 28.435.917/0001-38	R\$ 17.000,00
	RODRIGO VELOSO MORAIS - ME, CNPJ Nº 37.127.718/0001-53	R\$ 17.000,00
	LEÃO & BONELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.517.821/0001-28	R\$ 5.100,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Atendimento Médico no PSF, carga	CARVALHO NOVAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –	R\$ 150.000,00



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B0BD5E270650F9A9EA086F734D5C39662

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



horária 40h semanais	ME, CNPJ Nº 26.766.396/0001-76	
	SAÚDE CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 27.391.599/0001-98	R\$ 150.000,00
	NUNES E COSTA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.657.262/0001-08	R\$ 150.000,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos)	CONSULTOMED ULTRASSOM LTDA – ME, CNPJ Nº 11.450.579/0001-00	R\$ 108.000,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Consulta ambulatorial de médico especialista em Psiquiatria	MAURÍCIO FÁBIO ALMEIDA COSTA EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.706.571/0001-01	R\$ 96.000,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Enfermeiro - 40hs semanais	LUANA ALVES LOBO, CPF Nº 065.635.775-47	R\$ 32.640,00
	PEDRO HENRIQUE LUZ DE OLIVEIRA, CPF Nº 058.049.325-35	R\$ 32.640,00
	SONETE BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 014.404.585-02	R\$ 32.640,00
	LEONARDO MOREIRA GUSMÃO, CPF Nº 048.063.495-50	R\$ 32.640,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Técnico de Enfermagem – 40hs semanais	SARA MARIA BARBOSA JARDIM, CPF Nº 081.108.745-09	R\$ 18.480,00
	CLAUDENICE SALOMÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 004.362.215-19	R\$ 18.480,00
	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, CPF Nº 624.615.245-72	R\$ 18.480,00
	MARIA DE FÁTIMA SANTOS, CPF Nº 946.572.205-78	R\$ 18.480,00
	FERNANDA MARIA DE JESUS ROCHA, CPF Nº 019.133.275-58	R\$ 18.480,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Técnico de Enfermagem – Plantão Diurno 12 Horas	MIUSA RICARDO DA SILVA, CPF Nº 004.231.535-28	R\$ 10.052,64
	REGIANE MARINHO DE CASTRO DIAS, CPF Nº 285.711.328-52	R\$ 10.052,64
	ATENISIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 028.031.045-55	R\$ 10.052,64
	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 008.471.715-74	R\$ 10.052,64
	ZENILDA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO, CPF Nº 057.318.225-65	R\$ 10.052,64
	MARLIENE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 028.123.626-	R\$ 10.052,64



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 B0BD5E270650F9AÉA086F734D5C39662

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



77	
QUEREN CARDENI DA ROCHA, CPF Nº 070.879.335-58	R\$ 10.052,64
THAIANE CARLOS SILVA, CPF Nº 058.015.585-43	R\$ 10.052,64

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Auxiliar de Enfermagem – plantão noturno 12hs	MIUSA RICARDO DA SILVA, CPF Nº 004.231.535-28	R\$ 11.372,40
	REGIANE MARINHO DE CASTRO DIAS, CPF Nº 285.711.328-52	R\$ 11.372,40
	ATENISIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 028.031.045-55	R\$ 11.372,40
	THAIANE CARLOS SILVA, CPF Nº 058.015.585-43	R\$ 11.372,40
	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 008.471.715-74	R\$ 11.372,40
	ZENILDA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO, CPF Nº 057.318.225-65	R\$ 11.372,40
	QUEREN CARDENI DA ROCHA, CPF Nº 070.879.335-58	R\$ 11.372,40
	JULIANA LIMA PINHEIRO MOREIRA, CPF Nº 353.101.748-93	R\$ 11.372,40

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Dentista - 40hs semanais	NORMANDO DA SILVA LIMA – ME, CNPJ Nº 34.878.296/0001-60	R\$ 72.240,00
	ANA MARIA DA ROCHA DIAS, CPF Nº 031.668.445-70	R\$ 36.120,00
	JAMILLE SANTOS COUTINHO, CPF Nº 055.734.665-77	R\$ 36.120,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Auxiliar de Dentista – 40hs semanais	RENNATE MARIA DOS SANTOS ZEFERINO, CPF Nº 009.568.695-99	R\$ 15.840,00
	GUILHERME HENRIQUE DE JESUS PERREIRA LUZ, CPF Nº 067.532.635-43	R\$ 15.840,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Fisioterapeuta	ANDERSON DOS SANTOS BRITO, CPF Nº 051.109.815-40	R\$ 15.220,80
	KELLY SALOMÃO DOS SANTOS, CPF Nº 063.053.605-88	R\$ 15.220,80

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Nutricionista	LENITA LAIRA DE ABREU LUZ TELLES, CPF Nº 049.801.355-36	R\$ 15.220,80

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
---------------	------------------------	-----------------------



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



<b>Psicólogo Mensal</b>	EDITEIA MIRANDA DE SOUSA, CPF Nº 058.774.785-40	R\$ 15.220,80
-------------------------	---	---------------

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Farmacêutico – Atenção Básica	CINTHIA MOREIRA MUNIZ, CPF Nº 047.450.495-11	R\$ 30.240,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Farmacêutico – Hospital	NOEMI DE SOUSA CARVALHO SALOMÃO, CPF nº 056.871.845-38	R\$ 37.860,00

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Técnico de Radiologia Mensal	HELIANA MARIA CORDEIRO FERNANDES, CPF Nº 326.985.428-62	R\$ 18.480,00
	EDITE JAQUELINE DE OLIVEIRA, CPF Nº 014.275.755-17	R\$ 18.480,00

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 14 da Lei 8.666/93):** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE; 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.097 - PROGRAMA NASF; 2.098 - PROGRAMA T.F.D; 2.049 - PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS - FNS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publique-se,

Cordeiros - BA, 01 de abril de 2021.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

**Cássia Ana dos Santos Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

**INEX 004-1/2021**

Arelado ao Processo Inicial de Inexigibilidade nº 004/2021; Contratante: Município de Cordeiros/BA – Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde - FMS; Contratados:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h	CARVALHO NOVAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.766.396/0001-76
	SAÚDE CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 27.391.599/0001-98
	NUNES E COSTA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.657.262/0001-08
	FELIPE FERREIRA SOARES – ME, CNPJ Nº 28.435.917/0001-38
	LEÃO & BONELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.517.821/0001-28

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h	CARVALHO NOVAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.766.396/0001-76
	NUNES E COSTA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.657.262/0001-08
	FELIPE FERREIRA SOARES – ME, CNPJ Nº 28.435.917/0001-38
	RODRIGO VELOSO MORAIS - ME, CNPJ Nº 37.127.718/0001-53
	LEÃO & BONELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.517.821/0001-28

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais	CARVALHO NOVAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.766.396/0001-76
	SAÚDE CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 27.391.599/0001-98
	NUNES E COSTA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.657.262/0001-08

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e	CONSULTOMED ULTRASSOM LTDA – ME, CNPJ Nº 11.450.579/0001-00



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 B0BD5E270650F9AEA086F734D5C39662

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



procedimentos)	
----------------	--

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Consulta ambulatorial de médico especialista em Psiquiatria	MAURÍCIO FÁBIO ALMEIDA COSTA EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.706.571/0001-01

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Enfermeiro - 40hs semanais	LUANA ALVES LOBO, CPF Nº 065.635.775-47
	PEDRO HENRIQUE LUZ DE OLIVEIRA, CPF Nº 058.049.325-35
	SONETE BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 014.404.585-02
	LEONARDO MOREIRA GUSMÃO, CPF Nº 048.063.495-50

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Técnico de Enfermagem – 40hs semanais	SARA MARIA BARBOSA JARDIM, CPF Nº 081.108.745-09
	CLAUDENICE SALOMÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 004.362.215-19
	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, CPF Nº 624.615.245-72
	MARIA DE FÁTIMA SANTOS, CPF Nº 946.572.205-78
	FERNANDA MARIA DE JESUS ROCHA, CPF Nº 019.133.275-58

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Técnico de Enfermagem – Plantão Diurno 12 Horas	MIUSA RICARDO DA SILVA, CPF Nº 004.231.535-28
	REGIANE MARINHO DE CASTRO DIAS, CPF Nº 285.711.328-52
	ATENISIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 028.031.045-55
	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 008.471.715-74
	ZENILDA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO, CPF Nº 057.318.225-65
	MARLIENE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 028.123.626-77
	QUEREN CARDENI DA ROCHA, CPF Nº 070.879.335-58
	THAIANE CARLOS SILVA, CPF Nº 058.015.585-43



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B0BD5E270650F9AEA086F734D5C39662

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Auxiliar de Enfermagem – plantão noturno 12hs	MIUSA RICARDO DA SILVA, CPF Nº 004.231.535-28
	REGIANE MARINHO DE CASTRO DIAS, CPF Nº 285.711.328-52
	ATENISIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 028.031.045-55
	THAIANE CARLOS SILVA, CPF Nº 058.015.585-43
	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 008.471.715-74
	ZENILDA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO, CPF Nº 057.318.225-65
	QUEREN CARDENI DA ROCHA, CPF Nº 070.879.335-58
	JULIANA LIMA PINHEIRO MOREIRA, CPF Nº 353.101.748-93

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Dentista - 40hs semanais	NORMANDO DA SILVA LIMA – ME, CNPJ Nº 34.878.296/0001-60
	ANA MARIA DA ROCHA DIAS, CPF Nº 031.668.445-70
	JAMILLE SANTOS COUTINHO, CPF Nº 055.734.665-77

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Auxiliar de Dentista – 40hs semanais	RENNATE MARIA DOS SANTOS ZEFERINO, CPF Nº 009.568.695-99
	GUILHERME HENRIQUE DE JESUS PERREIRA LUZ, CPF Nº 067.532.635-43

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Fisioterapeuta	ANDERSON DOS SANTOS BRITO, CPF Nº 051.109.815-40
	KELLY SALOMÃO DOS SANTOS, CPF Nº 063.053.605-88

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Nutricionista	LENITA LAIRA DE ABREU LUZ TELLES, CPF Nº 049.801.355-36

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Psicólogo Mensal	EDITEIA MIRANDA DE SOUSA, CPF Nº 058.774.785-40



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Farmacêutico – Atenção Básica	CINTHIA MOREIRA MUNIZ, CPF Nº 047.450.495-11

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Farmacêutico – Hospital	NOEMI DE SOUSA CARVALHO SALOMÃO, CPF nº 056.871.845-38

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Técnico de Radiologia Mensal	HELIANA MARIA CORDEIRO FERNANDES, CPF Nº 326.985.428-62
	EDITE JAQUELINE DE OLIVEIRA, CPF Nº 014.275.755-17

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e técnico de radiologia) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia; Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 029/2021; Valor Global Estimado: R\$ 1.730.963,52; Ato de Ratificação de Inexigibilidade: 004-1/2021, Delci Alves Luz – Prefeito Municipal; Cássia Ana dos Santos Silva – Gestora do Fundo Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS e a profissional SRA. HELENA OLIVEIRA SALOMÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. GLETHEANE SILVA CAIRES E SILVA**, CPF nº 049.839.976-10, RG nº 07.165.104-72 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a profissional **SRA. HELENA OLIVEIRA SALOMÃO**, brasileira, maior, capaz, CNH nº 05262365960 e CPF nº 326.828.108-70, residente e domiciliada a Praça Manoel José Cordeiro, nº 183, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros - BA, aqui denominado **CONTRATADO**, com base no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, que ajustam e contratam o seguinte:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente contrato é prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Planejamento e Projetos na Secretaria Municipal de Saúde.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado com a realização de todos os serviços à área acima especificada, durante o período de vigência do presente.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Parágrafo único.** O CONTRATADO deverá apresentar, mensalmente junto a nota fiscal dos serviços, planilha contendo, no mínimo, descrição, valores e percentuais dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

## **CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O prazo do presente contrato será de 02 de março de 2021 a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa física.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução de todos os serviços inerentes à área acima especificada, que serão prestadas pelo representante da contratada e/ou por profissionais por ele designado.

## **CLAUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor contrato, pela não prestação de serviços;
- V. Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- VI. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Parágrafo único** – A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- I. aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93;
- II. execução da garantia contratual, se houver;
- III. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO – Art. 77 da Lei 8.666/93**

No caso de rescisão antecipada do presente, SEM JUSTA CAUSA, a parte que der causa ao rompimento do contrato, FICA OBRIGADA A PAGAR A OUTRA O VALOR CORRESPONDENTE AO PRESENTE CONTRATO.

#### **CLAUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

O presente contrato será regulamentado pela Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Publicar o resumo do Contrato no local de costume. Fiscalizar a execução dos trabalhos segundo os termos estabelecidos.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:**

##### **A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- 1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 2º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 3º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 4º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 5º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.7 da Lei 8.666/93.
- 6º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- 7º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 8º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

10º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

## **B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:**

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução de garantia se for o caso;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Fica o contratado obrigado a assumir o fornecimento do serviço durante toda a execução do contrato, cuja habilitação e qualificação, **conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

I - No curso da prestação dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.

II - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.

III - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos os contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Cordeiros – BA, 02 de março de 2021.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**

CNPJ: 11.342.536/0001-01  
Gletheane Silva Caires e Silva  
CONTRATANTE

## **HELENA OLIVEIRA SALOMÃO**

CPF nº 326.828.108-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS – EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS – EPP**, CNPJ nº 12.398.781/0001-01, empresa sediada na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 101, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. RUBENMAG RODRIGUES BONFIM**, brasileiro, casado, maior, capaz, contador, Identidade nº 065.073.82-76 SSP-BA e CPF nº 667.506.525-49, encontradiço a Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 101, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é o de prestação de serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial próprio do Município, assinado digitalmente, atendendo as normas do ICP-Brasil, Diário Oficial próprio do Município em meio eletrônico e impresso para atender aos diversos setores dessa Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso à Informação, para cumprimento da Lei nº 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei Complementar nº 131/2009, Sistema SICAF para atender o Cadastro de Fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual nº 9.433/05, Sistema de Ouvidoria Municipal e art. 10 MP 2.200-2/01, realização de transações eletrônicas seguras no Município de Cordeiros, celebrado entre o Município de Cordeiros e a União.

#### 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**1.2.1.** Para o Fornecimento do item, objeto deste Contrato, a Empresa Contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica.

**1.2.1.2.** As publicações serão enviadas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, até às 17:00 hs do dia anterior marcado para a publicação.

**1.2.1.3.** As matérias deverão ser previamente aprovadas pelo responsável pelas publicações na Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA.

**1.2.1.4.** A partir do recebimento da matéria, a mesma deverá ser publicada impreterivelmente no próximo exemplar.

## **1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.3.1.** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**2.2.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

ATIVIDADE: 2011 - 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**2.3.** O pagamento será feito através de transferência bancária, emitido pela Prefeitura de Cordeiros – Bahia em favor da CONTRATADA, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, em **até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços**.

**2.4.** Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento do produto, desde que devidamente justificado o atraso.

**2.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**2.6.** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**2.7.** O adimplemento deverá ser efetuado através de ordem bancária ou crédito na conta corrente da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** Este instrumento tem seu início previsto para o dia **05 de abril de 2021** e seu término previsto para **31 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das **07:00 às 13:00 horas**, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** Por este instrumento as partes ficam submetidas às seguintes obrigações:

### **6.2. DA CONTRATADA:**

**6.2.1.** Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira no prazo acordado na Cláusula Quarta deste Instrumento, em acordo com a proposta apresentada e as solicitações da CONTRATANTE.

**6.2.2.** Responder pelos vícios e defeitos decorrentes da prestação dos serviços.

**6.2.3.** Receber o valor estipulado na Cláusula Segunda.

**6.2.4.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

**6.2.5.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**6.2.6.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Cordeiros os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**6.2.7.** Prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato.

**6.2.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**6.2.9.** Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.

**6.2.10.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**6.2.11.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem prestados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

**6.2.12.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.

**6.2.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**6.2.14.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**6.2.15.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**6.2.16.** Não permitir a utilização do trabalho do menor.

**6.2.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**6.2.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

**6.2.19.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **6.3. DA CONTRATANTE:**

**6.3.1.** Pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Segunda.

**6.3.2.** Receber os serviços/produtos descritos na Cláusula Primeira.

**6.3.3.** Passar com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) o cronograma de prestação dos serviços.

**6.3.4.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato.

**6.3.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.3.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**6.3.8.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, nas condições estabelecidas em contrato.

**6.3.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.10.** Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**6.3.11.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.4.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

**8.1.1.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**8.1.2.** A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**8.1.3.** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.3.1.** Advertência por escrito.

**8.1.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

**8.1.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.1.** O regime de execução deste contrato é o indireto por preço unitário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.1.** O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação, fundado no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** No curso da prestação dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.

**11.1.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.

**11.1.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

**12.2.** A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os serviços não estejam sendo prestados de acordo com o estabelecido neste termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

**13.1.** É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, inclusive os do Município.

**13.2.** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

**14.1.1.** Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

**14.1.2.** Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**14.2.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.3.** Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** As partes contratadas elegem o foro da Comarca da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Cordeiros – BA, 26 de março de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

## IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS – EPP

CNPJ: 12.398.781/0001-01  
Rubensmag Rodrigues Bonfim  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : Prestação de Serviços  
**Contrato nº** : 118/2021  
**Resumo do Objeto** : Prestação de serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial próprio do Município, assinado digitalmente, atendendo as normas do ICP-Brasil, Diário Oficial próprio do Município em meio eletrônico e impresso para atender aos diversos setores dessa Prefeitura, Home Page Institucional, para cumprir a Lei de Acesso à Informação, para cumprimento da Lei n 12.527/11, Sistema de Transparência para atender a Lei Complementar nº 131/2009, Sistema SICAF para atender o Cadastro de Fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual nº 9.433/05, Sistema de Ouvidoria Municipal e art. 10 MP 2.200-2/01, realização de transações eletrônicas seguras no Município de Cordeiros, celebrado entre o Município de Cordeiros e a União.  
**Modalidade** : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
**Crédito da Despesa** : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2011 - 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Valor Total do Contrato** : R\$ 8.000,00  
**Valor a Pagar por Mês** : R\$ 2.000,00  
**Assinatura do Contrato** : 26/03/2021  
**Vigência do Contrato** : De 05/04/2021 à 31/07/2021  
**Assina Pela Contratante** : Delci Alves Luz – Prefeito Municipal de Cordeiros  
**Assina pela Contratada** : Rubensmag Rodrigues Bonfim – IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS – EPP, CNPJ nº 12.398.781/0001-01

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **ADITAMENTO Nº 053/2021**

**3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de obras e serviços de engenharia que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa ENCOM EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em Cordeiros, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia.

**CONTRATADO – ENCOM EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Zeferino Correia, n.º 77, Sala 305, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-520, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.749.866/0001-49, como **CONTRATADA**, representado pelo Senhor **Evanildo Gonçalves Bomfim**, Brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 06.377.061-02 SSP/BA e do CPF n.º 660.227.625-53, domiciliado na cidade de Poções, neste Estado do Bahia.

### **Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 041/2020 firmado em 17 de janeiro de 2020, Cláusula Sétima, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2019, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 041/2020 de infraestrutura para pavimentação em paralelepípedo de ruas no Município de Cordeiros conforme Termo de Compromisso nº 0704/2017 com o Ministério da Integração Nacional, pelo período de 04 (quatro) meses, tendo início em 03/04/2021 e término em 03/08/2021.

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 01 de abril de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

## ENCOM EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.749.866/0001-49  
Evanildo Gonçalves Bomfim  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 090, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração da Gestora de Tributos do município de Cordeiros/Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Srª **ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF nº 912.254.265-53, do cargo de Gestora de Contratos deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 06 de abril de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 091, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

**“Dispõe sobre nomeação da Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Bahia.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª, **SÔNIA MARIA DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 019.342.655-27, ao cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Cordeiros, nos termos do Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A gestora de Contratos terá as seguintes atribuições:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
  - i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no capítulo anterior, não decorrerá à nomeada, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber como Diretora do Departamento de Tributos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 06 de abril de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 090, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração da Gestora de Contratos do município de Cordeiros/Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Srª **ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES**, inscrita no CPF nº 912.254.265-53, do cargo de Gestora de Contratos deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 06 de abril de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*